



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N° 1202/2023 AO PROJETO DE LEI N° 6/2023-L

Dispõe sobre a instalação de detectores de metais e câmeras de segurança nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

A Câmara Municipal de Araçariguama **DECRETA**:

Art. 1º. É obrigatória a instalação de detectores de metais e câmeras de segurança nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Parágrafo único. O ingresso de toda e qualquer pessoa nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal está condicionado à passagem por um detector de metais e à inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Araçariguama, 09 de agosto de 2023.

Dr. Marco Dal Bello
Presidente